

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1251, DE 24 DE OUTUBRO DE 1968

Autoriza Convênio para construção de
edifícios públicos

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

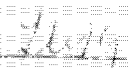
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, Convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, para construção de edifícios públicos.

Art. 2º - Será consignada no orçamento de 1969, a importância de RCr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros-novos), para fazer face às despesas autorizadas no art. anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 24 de outubro de 1968.-


- Prefeito de Ituiutaba -
(Rildo Alves da Conveia)

iffd/.-.